

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026
TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTINA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h**, do dia **27 de março de 2026**, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> realizará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “PREGÃO ELETRÔNICO” - do tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação conforme descrito no item 1. Do objeto, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 5.429 de 04 de julho de 2023.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DESTINADO À PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS) POR HORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, e descrição que segue:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DESTINADO À PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS) POR HORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.			
1	12	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG/HORA. O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ DISPOR AINDA: - MECANISMO CAPAZ DE PROMOVER SEM INTERVENÇÃO HUMANA O ROMPIMENTO DOS SACOS/SACOLAS DE LIXO MANTENDO OS RECICLÁVEIS INTACTOS - TROMEL PARA SEPARAÇÃO ADEQUADA DO LIXO COMPACTADO (DESAGLUTINAR LIXO) - SEPARADOR DE LEVES -ESTEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DO ABRIDOR DE SACOS - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ABRIDOR DE SACOS PARA TROMEL (DESAGLUTINADOR) - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ENTRE TROMEL E ESTEIRA DE TRIAGEM MANUAL - ESTEIRA PARA TRIAGEM DE LEVES - CONTER BOTÃO DE PARADA PARA SEGURANÇA DO OPERADOR - O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO CAPAZ DE INDICAR FALHAS E STATUS DE POSSÍVEIS PROBLEMAS VIA PAINEL DE CONTROLE - INDICATIVO DE HORAS TRABALHADAS - HISTÓRICO COM TEMPO DE FUNCIONAMENTO.

1.2. O prazo para entrega, instalação e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento pela contratada. O equipamento automatizado destinado à pré-seleção de resíduos domésticos deverá ser entregue totalmente instalado e em pleno funcionamento, acompanhado do esquema elétrico do equipamento e do Manual de Operação.

1.3. O equipamento deverá ser entregue e instalado na Rua da Campina, s/nº, Bairro Interior, no Município de Horizontina, CEP 98920-000, junto à Planta de Trabalho da Cooperativa de

Trabalho de Reciclagem Mãos Dadas com o Futuro de Horizontina Ltda.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratada deverá fornecer e instalar o equipamento objeto da presente licitação em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

1.6. No momento da instalação e do comissionamento, deverá ser apresentada a documentação técnica completa do equipamento efetivamente instalado, contemplando os aspectos mecânicos, elétricos, eletrônicos e de automação, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, com a respectiva responsabilidade técnica, quando aplicável, incluindo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e comprovação de atendimento às normas de segurança vigentes.

1.6.1. A documentação técnica deverá conter, no mínimo:

- a) Desenhos e esquemas técnicos contendo vistas, cortes, dimensões e layout do arranjo da planta referente ao equipamento locado;
- b) Descrição detalhada do modo de funcionamento e das funcionalidades operacionais do sistema automatizado de pré-seleção de resíduos;
- c) Indicação dos dispositivos de segurança instalados e comprovação de conformidade com a NR-12, incluindo apresentação de laudo técnico e da respectiva ART de instalação ou responsabilidade técnica;
- d) Referência às normas técnicas aplicáveis, inclusive da Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando pertinentes, bem como apresentação do plano de manutenção preventiva do equipamento;

1.6.2. A apresentação da documentação constitui condição obrigatória para o recebimento inicial da instalação e do comissionamento. A ausência da documentação exigida ou da assinatura do responsável técnico implicará a rejeição da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

1.7. Treinamento Operacional: A contratada deverá ministrar treinamento aos operadores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, abrangendo operação segura do equipamento, rotinas de funcionamento, procedimentos básicos de manutenção e orientações de segurança.

1.7.1. Deverá ser fornecido material didático em língua portuguesa, bem como apresentada lista de presença assinada pelos participantes.

1.7.2. A realização do treinamento constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

1.8. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar manutenção integral do equipamento locado, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus adicional à Administração.

1.8.1. O atendimento às ocorrências deverá observar o prazo máximo de até 8 (oito) horas para início do atendimento técnico, contado da comunicação formal da Administração, e até 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

1.9. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

1.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

1.11. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando ao transporte, frete, carga e descarga, instalação, comissionamento, treinamento, assistência técnica, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico **no período das 09h00min horas do dia 12 de março de 2026 até 08h59min do dia 27 de março de 2026 (horário de Brasília)**, observando o item 4 deste Edital.

3.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10.1. deste edital.

3.3.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – **PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026**, com a indicação completa do item ofertado, devendo ser formulada com valores unitários e valor total global, em conformidade com as descrições constantes no edital.

4.2. Juntamente com a proposta readequada, deverão ser apresentados catálogos, prospectos técnicos, fichas técnicas ou documentação equivalente do equipamento ofertado, contendo especificações detalhadas que permitam a verificação do atendimento integral às exigências constantes no Termo de Referência e Laudo Técnico anexos ao edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da sessão deste pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para a locação ou fornecimento com instalação e suporte técnico de equipamento automatizado destinado à pré-seleção de resíduos domésticos, com características e complexidade semelhantes ao objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de que a empresa possui responsável técnico com atribuição compatível com as atividades de instalação e suporte técnico do equipamento;
- c) Certidão de registro da empresa e do respectivo responsável técnico junto ao conselho profissional competente, em plena validade;

d) Declaração de atendimento às Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, com ênfase na NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

e) Declaração formal de que dispõe do equipamento objeto da contratação, comprometendo-se a disponibilizá-lo em conformidade com as especificações do edital, laudo técnico e termo de referência.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.1. deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. **ATENÇÃO:** A licitação poderá se estender por mais de um turno e por mais de um dia sendo suspensão para intervalos referente ao expediente da Administração Pública Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1. e seus subitens, serão observados os critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência,

sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação através de sistema eletrônico, **no prazo de 2 (duas) horas**.

12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

12.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União TCU. - <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.4. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.7. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 12.1., todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.8. Será verificado pelo Pregoeiro a existência de débitos no Município de Horizontina em face da empresa licitante.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.12. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.13. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3.3. e 3.3.4. deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.14. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.2. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A cada aniversário do contrato e, em cada prorrogação de vigência contratual anual, será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Relatório Técnico Mensal, após a verificação e o ateste da execução contratual pelo fiscal designado.

17.2. O Relatório Técnico Mensal deverá conter, no mínimo:

- I – total de horas do período de referência;
- II – total de horas de funcionamento;
- III – registro detalhado das indisponibilidades, com indicação de data, horário de início e término e causa;
- IV – registro das manutenções preventivas e corretivas realizadas;
- V – relação dos chamados técnicos, com indicação dos prazos de atendimento e solução.

17.3. A medição mensal será realizada com base no desempenho operacional do equipamento, considerando a disponibilidade efetivamente constatada no período.

17.4. A disponibilidade será apurada mediante a seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = (Total de horas do período – Horas de indisponibilidade imputáveis à Contratada) ÷ Total de horas do período × 100.

17.4.1. Não serão consideradas indisponibilidades:

a) paradas programadas previamente autorizadas pela fiscalização;

b) eventos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos não imputáveis à Contratada.

17.4.2. A disponibilidade mínima mensal exigida será de 98% (noventa e oito por cento).

17.5. Verificado o descumprimento dos níveis mínimos de serviço, o valor mensal devido será ajustado proporcionalmente, observados os seguintes critérios:

17.5.1. Para cada ponto percentual (ou fração) de indisponibilidade que exceda o limite máximo de 2% do período, será aplicada dedução de 3% sobre o valor mensal contratado, limitada a 15% no mês;

17.5.2. O descumprimento do prazo máximo de atendimento técnico de 8 (oito) horas ou de solução de 24 (vinte e quatro) horas para chamados críticos ensejará dedução de 2% por ocorrência, limitada a 10% no mês.

Indicador / Métrica	Descrição	Meta / SLA	Unidade	Glosa Aplicável
Disponibilidade Mensal	Percentual de tempo em que o equipamento está em operação funcional no período de referência (mês), descontadas janelas de manutenção preventiva previamente autorizadas	Mínimo 98%	Percentual (%)	3% de glosa por ponto percentual de indisponibilidade acima do permitido (máximo 2%), limitado a 15%
Prazo de Atendimento a Chamado Crítico	Tempo máximo desde o registro do chamado pelo fiscal até o início do atendimento presencial ou remoto pela contratada	Até 8 horas	Horas	2% de glosa por descumprimento, limitado a 10%
Prazo de Solução para Chamado Crítico	Tempo máximo desde o registro até o restabelecimento pleno de operação do equipamento	Até 24 horas	Horas	2% de glosa por descumprimento, limitado a 10%

17.5.3. O total das deduções aplicadas no período de referência não poderá ultrapassar 25% do valor mensal contratado.

17.6. As deduções previstas neste item possuem natureza de ajuste econômico decorrente da medição do desempenho contratual, não se confundindo com penalidade administrativa.

17.7. Caso a indisponibilidade mensal ultrapasse 25% ou reste caracterizada inexecução parcial, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.8. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nome Órgão	Código	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
Sec/mun/infraestrutura e Trânsito	0017.0512.0007.2461	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	33390391200000000000	Locacao de maquinas e equipamentos
Referência	Fonte Recurso	Desc. Fonte de Recurso		
770	15000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio		

17.9. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/execução, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.10. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

17.12. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as exigências legais aplicáveis.

17.13. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.14. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido:

18.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da conformidade da instalação, funcionamento inicial e atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias contados da conclusão da instalação e do comissionamento.

18.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

18.1.3. O recebimento definitivo ficará condicionado:

a) À apresentação e aprovação do dossiê técnico completo, nos termos previstos neste instrumento;

b) À realização integral do treinamento operacional, com carga horária mínima estabelecida, entrega de material didático e apresentação das listas de presença devidamente assinadas;

18.2. A aceitação do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

19. DO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar manutenção integral do equipamento locado, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, insumos e mão de obra, sem qualquer ônus adicional à Administração.

19.2. Manutenção preventiva: deverá ser realizada conforme plano técnico do fabricante ou plano próprio validado pela fiscalização, com periodicidade mínima mensal (ou outra periodicidade tecnicamente justificada), incluindo inspeções, ajustes, lubrificação, substituição programada de componentes sujeitos a desgaste e demais procedimentos necessários à manutenção da plena capacidade operacional do equipamento.

19.3. A manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo computada como indisponibilidade para fins de apuração de SLA, desde que realizada dentro do cronograma aprovado.

19.4. **Manutenção corretiva:** em caso de falha ou paralisação do equipamento, a contratada deverá realizar atendimento técnico no prazo máximo de 8 (oito) horas a contar da abertura do chamado e restabelecer o pleno funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

19.5. **Treinamento operacional:** a contratada deverá realizar treinamento inicial dos operadores indicados pelo Contratante, antes do início da operação assistida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, incluindo conteúdo teórico e prático, fornecimento de material didático e lista de presença assinada.

19.6. Deverá ser realizada reciclagem anual ou sempre que houver substituição significativa de operadores, mantidas as mesmas exigências de carga horária e comprovação documental.

20. OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONTRATADA

20.1. A contratada obriga-se a:

- a) Entregar e instalar o equipamento no local indicado, em pleno funcionamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento;
- b) Assegurar que o equipamento permaneça em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- c) Manter registro contínuo das horas de operação e ocorrência de falhas ou interrupções;
- d) Realizar manutenção integral do equipamento, incluindo peças, mão de obra e assistência técnica, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Atender a chamados em até 8 (oito) horas e restabelecer o funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- f) Ministras treinamento aos operadores indicados pelo Contratante, com carga horária mínima de 20 horas, fornecendo material didático e listas de presença;
- g) Assegurar que o equipamento esteja em conformidade com a NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis;
- h) Informar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, funcionamento ou operação do equipamento;
- i) Corrigir quaisquer falhas ou não conformidades apontadas pelo fiscal do contrato, dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Manter equipe técnica habilitada para todos os atendimentos;
- k) Arcar com todos os custos necessários para a execução integral do contrato, incluindo transporte, instalação, manutenção, treinamento e documentação, sem ônus adicional à Administração;
- l) Enviar ao fiscal do contrato relatórios mensais contendo o registro das horas de funcionamento do equipamento e das ocorrências, incluindo falhas e manutenções realizadas;
- m) Não subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato;
- n) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em edital e contrato;
- p) Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1. deste edital as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2. do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://horizontina.atende.net/>.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

23.3. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

23.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.5. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.6. Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

23.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Declarações Obrigatórias;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Termo de Referência (Arquivo);

Anexo VI – Laudo Técnico.

Horizontina/RS, 25 de fevereiro de 2026.

Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar.

ANEXO I

(modelo)

MINUTA DE CONTRATO

Termo de contrato que entre si fazem o Município de Horizontina e a empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DESTINADO À PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS) POR HORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de 2026, de um lado o Município de Horizontina-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.834/0001-36, com sede na Rua Balduino Schneider, n.º 375, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jones Jehn da Cunha, inscrito(a) no CPF n.º 008.972.810-63, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de Pregão Eletrônico n.º 08/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DESTINADO À PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS) POR HORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, conforme proposta vencedora e descrição a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do bem
Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DESTINADO À PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS) POR HORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.			
1	12	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG/HORA. O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ DISPOR AINDA: - MECANISMO CAPAZ DE PROMOVER SEM INTERVENÇÃO HUMANA O ROMPIMENTO DOS SACOS/SACOLAS DE LIXO MANTENDO OS

			RECICLÁVEIS INTACTOS - TROMEL PARA SEPARAÇÃO ADEQUADA DO LIXO COMPACTADO (DESAGLUTINAR LIXO) - SEPARADOR DE LEVES -ESTEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DO ABRIDOR DE SACOS - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ABRIDOR DE SACOS PARA TROMEL (DESAGLUTINADOR) - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ENTRE TROMEL E ESTEIRA DE TRIAGEM MANUAL - ESTEIRA PARA TRIAGEM DE LEVES - CONTER BOTÃO DE PARADA PARA SEGURANÇA DO OPERADOR - O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO CAPAZ DE INDICAR FALHAS E STATUS DE POSSÍVEIS PROBLEMAS VIA PAINEL DE CONTROLE - INDICATIVO DE HORAS TRABALHADAS - HISTÓRICO COM TEMPO DE FUNCIONAMENTO.
--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente contratação rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

4.2. Os preços serão considerados completos, incluindo despesas de frete, seguro, combustível e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada nesta ata.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

5.1. O prazo para entrega, instalação e disponibilização do equipamento em pleno funcionamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento pela contratada. O equipamento automatizado destinado à pré-seleção de resíduos domésticos deverá ser entregue totalmente instalado e em pleno funcionamento, acompanhado do esquema elétrico do equipamento e do Manual de Operação.

5.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado na Rua da Campina, s/nº, Bairro Interior, no Município de Horizontina, CEP 98920-000, junto à Planta de Trabalho da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Mãos Dadas com o Futuro de Horizontina Ltda.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A contratada deverá fornecer e instalar o equipamento objeto da presente licitação em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora nº 12 (NR-12) – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais normas técnicas e de segurança aplicáveis.

5.5. No momento da instalação e do comissionamento, deverá ser apresentada a documentação técnica completa do equipamento efetivamente instalado, contemplando os aspectos mecânicos, elétricos, eletrônicos e de automação, devidamente assinada por profissional legalmente habilitado, com a respectiva responsabilidade técnica, quando aplicável, incluindo manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e comprovação de atendimento às normas de segurança vigentes.

5.5.1. A documentação técnica deverá conter, no mínimo:

- Desenhos e esquemas técnicos contendo vistas, cortes, dimensões e layout do arranjo da planta referente ao equipamento locado;
- Descrição detalhada do modo de funcionamento e das funcionalidades operacionais do sistema automatizado de pré-seleção de resíduos;
- Indicação dos dispositivos de segurança instalados e comprovação de conformidade com a NR-12, incluindo apresentação de laudo técnico e da respectiva ART de instalação ou responsabilidade técnica;
- Referência às normas técnicas aplicáveis, inclusive da Associação Brasileira de Normas

Técnicas, quando pertinentes, bem como apresentação do plano de manutenção preventiva do equipamento;

5.5.2. A apresentação da documentação constitui condição obrigatória para o recebimento inicial da instalação e do comissionamento. A ausência da documentação exigida ou da assinatura do responsável técnico implicará a rejeição da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

5.6. Treinamento Operacional: A contratada deverá ministrar treinamento aos operadores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, abrangendo operação segura do equipamento, rotinas de funcionamento, procedimentos básicos de manutenção e orientações de segurança.

5.6.1. Deverá ser fornecido material didático em língua portuguesa, bem como apresentada lista de presença assinada pelos participantes.

5.6.2. A realização do treinamento constitui condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto.

5.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar manutenção integral do equipamento locado, abrangendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra, sem qualquer ônus adicional à Administração.

5.8.1. O atendimento às ocorrências deverá observar o prazo máximo de até 8 (oito) horas para início do atendimento técnico, contado da comunicação formal da Administração, e até 24 (vinte e quatro) horas para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento.

5.9. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

5.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação, devendo a contratada executar diretamente todas as obrigações assumidas.

5.11. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, incluindo, mas não se limitando ao transporte, frete, carga e descarga, instalação, comissionamento, treinamento, assistência técnica, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao pleno cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A cada aniversário do contrato e, em cada prorrogação de vigência contratual anual, será efetuada a revisão dos preços a fim de manter o equilíbrio financeiro do contrato, tendo como indexador o IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Relatório Técnico Mensal, após a verificação e o ateste da execução contratual pelo fiscal designado.

7.2. O Relatório Técnico Mensal deverá conter, no mínimo:

I – total de horas do período de referência;

II – total de horas de funcionamento;

III – registro detalhado das indisponibilidades, com indicação de data, horário de início e término e causa;

IV – registro das manutenções preventivas e corretivas realizadas;

V – relação dos chamados técnicos, com indicação dos prazos de atendimento e solução.

7.3. A medição mensal será realizada com base no desempenho operacional do equipamento, considerando a disponibilidade efetivamente constatada no período.

7.4. A disponibilidade será apurada mediante a seguinte fórmula:

Disponibilidade (%) = (Total de horas do período – Horas de indisponibilidade imputáveis à Contratada) ÷ Total de horas do período × 100.

7.4.1. Não serão consideradas indisponibilidades:

a) paradas programadas previamente autorizadas pela fiscalização;

b) eventos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fatos não imputáveis à Contratada.

7.4.2. A disponibilidade mínima mensal exigida será de 98% (noventa e oito por cento).

7.5. Verificado o descumprimento dos níveis mínimos de serviço, o valor mensal devido será ajustado proporcionalmente, observados os seguintes critérios:

7.5.1. Para cada ponto percentual (ou fração) de indisponibilidade que exceda o limite máximo de 2% do período, será aplicada dedução de 3% sobre o valor mensal contratado, limitada a 15% no mês;

7.5.2. O descumprimento do prazo máximo de atendimento técnico de 8 (oito) horas ou de solução de 24 (vinte e quatro) horas para chamados críticos ensejará dedução de 2% por ocorrência, limitada a 10% no mês.

Indicador / Métrica	Descrição	Meta / SLA	Unidade	Glosa Aplicável
Disponibilidade Mensal	Percentual de tempo em que o equipamento está em operação funcional no período de referência (mês), descontadas janelas de manutenção preventiva previamente autorizadas	Mínimo 98%	Percentual (%)	3% de glosa por ponto percentual de indisponibilidade acima do permitido (máximo 2%), limitado a 15%
Prazo de Atendimento a Chamado Crítico	Tempo máximo desde o registro do chamado pelo fiscal até o início do atendimento presencial ou remoto pela contratada	Até 8 horas	Horas	2% de glosa por descumprimento, limitado a 10%
Prazo de Solução para Chamado Crítico	Tempo máximo desde o registro até o restabelecimento pleno de operação do equipamento	Até 24 horas	Horas	2% de glosa por descumprimento, limitado a 10%

7.5.3. O total das deduções aplicadas no período de referência não poderá ultrapassar 25% do valor mensal contratado.

7.6. As deduções previstas neste item possuem natureza de ajuste econômico decorrente da medição do desempenho contratual, não se confundindo com penalidade administrativa.

7.7. Caso a indisponibilidade mensal ultrapasse 25% ou reste caracterizada inexecução parcial, poderá ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.8. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento/execução, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.9. Na nota fiscal/fatura não poderá conter rasuras, e deverá indicar todos os dados da instituição financeira para realizar o pagamento através de depósito/transferência bancária, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e razão social e/ou nome.

7.10. O pagamento será efetuado **mensalmente**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, observadas as exigências legais aplicáveis.

7.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.12. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no que se refere à habilitação e qualificação exigidas para participar do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nome Órgão	Código	Projeto	Cód. Cat. Econ.	Cat. Econômica
Sec/mun/infraestrutura e Trânsito	0017.0512.0007.2461	CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	33390391200000000000	Locacao de maquinas e equipamentos
Referência	Fonte Recurso	Desc. Fonte de Recurso		
770	15000001	Recursos não Vinculados de Impostos - Próprio		

CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

10.1. O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de **R\$**, mediante utilização do índice IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

11.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

11.4. Dentro do prazo previsto no item o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar manutenção integral do equipamento locado, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, insumos e mão de obra, sem qualquer ônus adicional à Administração.

12.2. Manutenção preventiva: deverá ser realizada conforme plano técnico do fabricante ou plano próprio validado pela fiscalização, com periodicidade mínima mensal (ou outra periodicidade tecnicamente justificada), incluindo inspeções, ajustes, lubrificação, substituição programada de componentes sujeitos a desgaste e demais procedimentos necessários à manutenção da plena capacidade operacional do equipamento.

12.3. A manutenção preventiva deverá ser previamente comunicada à fiscalização, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo computada como indisponibilidade para fins de apuração de SLA, desde que realizada dentro do cronograma aprovado.

12.4. **Manutenção corretiva:** em caso de falha ou paralisação do equipamento, a contratada deverá realizar atendimento técnico no prazo máximo de 8 (oito) horas a contar da abertura do chamado e restabelecer o pleno funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

12.5. **Treinamento operacional:** a contratada deverá realizar treinamento inicial dos operadores indicados pelo Contratante, antes do início da operação assistida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, incluindo conteúdo teórico e prático, fornecimento de material didático e lista de presença assinada.

12.6. Deverá ser realizada reciclagem anual ou sempre que houver substituição significativa de operadores, mantidas as mesmas exigências de carga horária e comprovação documental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CÂMBIO

Considerando a natureza do objeto e a nacionalidade da CONTRATADA, tornam-se inaplicáveis as disposições do art. 92, XV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESERVA DE CARGOS

A CONTRATADA compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16. 1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- b) Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- d) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A contratada obriga-se a:

- a) Entregar e instalar o equipamento no local indicado, em pleno funcionamento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento;
- b) Assegurar que o equipamento permaneça em pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- c) Manter registro contínuo das horas de operação e ocorrência de falhas ou interrupções;
- d) Realizar manutenção integral do equipamento, incluindo peças, mão de obra e assistência técnica, sem ônus adicional para a Administração;
- e) Atender a chamados em até 8 (oito) horas e restabelecer o funcionamento em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação;
- f) Ministras treinamento aos operadores indicados pelo Contratante, com carga horária mínima de 20 horas, fornecendo material didático e listas de presença;
- g) Assegurar que o equipamento esteja em conformidade com a NR-12 e demais normas técnicas aplicáveis;
- h) Informar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, funcionamento ou operação do equipamento;
- i) Corrigir quaisquer falhas ou não conformidades apontadas pelo fiscal do contrato, dentro dos prazos estabelecidos;
- j) Manter equipe técnica habilitada para todos os atendimentos;
- k) Arcar com todos os custos necessários para a execução integral do contrato, incluindo transporte, instalação, manutenção, treinamento e documentação, sem ônus adicional à Administração;
- l) Enviar ao fiscal do contrato relatórios mensais contendo o registro das horas de funcionamento do equipamento e das ocorrências, incluindo falhas e manutenções realizadas;
- m) Não subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato;
- n) Responder pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais resultantes da execução deste contrato;
- o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas em edital e contrato;
- p) Manter sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução

dos serviços;

q) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato e pelo(s)

fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s), designados por portaria.

18.2 O gestor e o(s) fisca(is) do contrato, além das atribuições fixadas no Decreto Municipal nº 5.526/2024, terão a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que

for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

18.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente

atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus à Administração.

18.4. Qualquer fiscalização exercida pela Administração, feita em seu exclusivo interesse, não implica

em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

18.5. A Fiscalização da Administração, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere a qualidade na prestação dos serviços, podendo

exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação da conformidade dos serviços com as exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento provisório.

19.1.3. O recebimento definitivo ficará condicionado:

a) À apresentação e aprovação do dossiê técnico completo, nos termos previstos neste instrumento;

b) À realização integral do treinamento operacional, com carga horária mínima estabelecida, entrega de material didático e apresentação das listas de presença devidamente assinadas;

19.2. A aceitação do objeto não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS PENALIDADES

20.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

20.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

20.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

20.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

20.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

20.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

20.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

20.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

20.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

20.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

20.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

20.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

20.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026, à proposta da empresa registrada, e reger-se-á pelas Leis Federais n.º 14.133/2021 e Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, bem como suas respectivas alterações e ao Decreto Municipal nº 5.429/2023.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Horizontina/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 vias de igual teor e forma.

Horizontina, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE HORIZONTINA
Rua BALDUÍNO SCHNEIDER, 375
CNPJ: 87.612.834/0001-36
Fone/ Fax: (55) 3537-7500
Email:licita@horizontina.rs.gov.br

JONES JEHN DA CUNHA
Prefeito Municipal

Contratada

Secretário(a) Municipal

Lucas Martins Roman
Procurador Jurídico
OAB/RS 131.270B

Testemunha

Testemunha

ANEXO II

(modelo)

EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participar de processo de licitação, do Pregão Eletrônico n.º 08/2026, que a empresa _____, CNPJ _____, com endereço à Rua _____, Cidade, Estado, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme com a Lei 14.133/2021.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:

Dados do Representante Legal

NOME:

ENDEREÇO:

RG:

TELEFONE:

CIDADE:

CPF:

E-MAIL:

CEP:

ANEXO III

(modelo)

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa, CNPJ sob n.º/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º-..., DECLARA, perante a Lei, que até a presente data:

- 1) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
- 2) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está suspenso de contratar com a Administração Pública; Que não incorre em nenhuma condição impeditiva de contratação com a Administração Pública.
- 3) Declaração de conhecimento do instrumento convocatório: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, aceitando todos os termos do presente Edital;
- 4) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos
- 5) Declaração de inexistência de impedimento para participação: Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos produtos entregues, quer por motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos (5) cinco anos.
- 6) Declaração de elaboração independente de proposta: que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- 7) Declaração de vínculo empregatício: Que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.
- 8) DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:
 - 8.1) Declaramos estar cientes que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do “Contrato” e/ou “Ata de Registros de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do (a) representante legal da proponente, de preferência em papel timbrado da empresa e/ou devidamente identificado)

ANEXO IV

(modelo)

PROPOSTA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DESTINADO À PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG (TRÊS MIL E QUINHENTOS QUILOGRAMAS) POR HORA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO OPERACIONAL, OPERAÇÃO ASSISTIDA INICIAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Menor Valor Global:

Item	Unid.	Descrição do bem	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	UN	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DA PRÉ-SELEÇÃO DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PROCESSAMENTO DE 3.500 KG/HORA. O EQUIPAMENTO EM QUESTÃO DEVERÁ DISPOR AINDA: - MECANISMO CAPAZ DE PROMOVER SEM INTERVENÇÃO HUMANA O ROMPIMENTO DOS SACOS/SACOLAS DE LIXO MANTENDO OS RECICLÁVEIS INTACTOS - TROMEL PARA SEPARAÇÃO ADEQUADA DO LIXO COMPACTADO (DESAGLUTINAR LIXO) - SEPARADOR DE LEVES -ESTEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA DO ABRIDOR DE SACOS - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ABRIDOR DE SACOS PARA TROMEL (DESAGLUTINADOR) - ESTEIRA DE TRANSIÇÃO ENTRE TROMEL E ESTEIRA DE TRIAGEM MANUAL - ESTEIRA PARA TRIAGEM DE LEVES - CONTER BOTÃO DE PARADA PARA SEGURANÇA DO OPERADOR - O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER DISPOSITIVO CAPAZ DE INDICAR FALHAS E STATUS DE POSSÍVEIS PROBLEMAS VIA PAINEL DE CONTROLE - INDICATIVO DE HORAS TRABALHADAS - HISTÓRICO COM TEMPO DE FUNCIONAMENTO.			

Local, data

– Validade da Proposta: 60 dias.

– Os valores apresentados englobam todos os custos operacionais de atividade, incluindo despesas de frete, seguro, combustível, custos que abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de matéria e de pessoal e qualquer outra despesa não especificada neste edital.

.....
(Nome Completo e assinatura do Representante legal)